



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO QUADRO RESUMO

Processo nº	130/2026		
Modalidade Pregão Eletrônico nº	20/2026		
Tipo	Menor preço	Dotações Orçamentárias	Informação no corpo do edital
Da participação	Ampla concorrência Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: <i>- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -</i>		
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento das propostas: 08/06/2026 às 08h45min Início da análise das propostas: 08/06/2026 às 08h46min Fim da análise das propostas: 08/06/2026 às 08h59min <b>SESSÃO PÚBLICA: DIA: 08 DE JUNHO DE 2026</b> <b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)</b>		
Site para realização do pregão	Portal: Licitar Digital - <a href="https://app.licitardigital.com.br">https://app.licitardigital.com.br</a>		
Modo de disputa	Aberto		
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva, estrutural, artística e rodeio para realização do evento “Cajuru Rodeio Show 2026”, no Município de Carmo do Cajuru, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, custeado com recursos do Município e de Emenda Parlamentar - Transferência Especial Federal vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-078628/2025, nas condições descritas no anexo I (termo de referência).		
Edital	O edital e anexos está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 07h30min às 16hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites <a href="https://app.licitardigital.com.br">https://app.licitardigital.com.br</a> e <a href="http://carmodocajuru.atende.net">carmodocajuru.atende.net</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.		
Contatos e informações:	Samara Sanglard Calçado Reis – Pregoeira Telefone (37) 3244-0704 E-mail: <a href="mailto:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br">contratos@carmodocajuru.mg.gov.br</a>		



# Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

## 1. PREÂMBULO

O Município de Carmo do Cajuru, com endereço à praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru/MG, CEP nº 35557-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.377/0001-02, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 130/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2026**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.725/2024 que regulamenta o pregão eletrônico no município de Carmo do Cajuru/MG e demais condições fixadas neste edital.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas: 08/06/2026 às 08h45min

Início da análise das propostas: 08/06/2026 às 08h46min

Fim da análise das propostas: 08/06/2026 às 08h59min

**SESSÃO PÚBLICA: DIA: 08 DE JUNHO DE 2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://app.licitardigital.com.br>**

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Carmo do Cajuru, nomeado para função de Pregoeira, através da Portaria nº 382/2026 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba de licitações na página eletrônica <https://app.licitardigital.com.br>.

**2.3** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://app.licitardigital.com.br> e [carmodocajuru.atende.net](http://carmodocajuru.atende.net), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

## 3 - OBJETO

**3.1** - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva, estrutural, artística e rodeio para realização do evento “Cajuru Rodeio Show 2026”, no Município de Carmo do Cajuru, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, custeado com recursos do Município e de Emenda Parlamentar - Transferência Especial Federal vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-078628/2025, nas condições descritas no anexo I (termo de referência).**

## 4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

**4.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

### 5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

**5.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

**5.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, em campo específico.

**5.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**5.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5.1.4** - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

**5.2** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

**5.2.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira, exclusivamente através da plataforma Licitar Digital, em campo específico.

**5.2.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.2.3** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.2.4** - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.5** - A decisão da Pregoeira divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <https://app.licitardigital.com.br> para conhecimento de todos os interessados.

### 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1** - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* [carmodocajuru.atende.net](http://carmodocajuru.atende.net) e <https://app.licitardigital.com.br> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

### 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1** - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://app.licitardigital.com.br>.

**7.1.1** - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Licitar Digital no site <https://app.licitardigital.com.br>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**7.1.2** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Licitar Digital, pelos telefones: (31)3191-0707 e, ou através do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

**7.1.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.1.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**OBS:** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.2** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

**PARA CONHECIMENTO:** Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21<sup>1</sup>.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

<sup>1</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:**

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**7.4.1 -** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.4.2 -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.4.3 -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.4.4 -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.4.5 -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.4.6 -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.4.7 –** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.4.8 -** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.4.9 -** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>2</sup>;

**7.4.10 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

---

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**7.4.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)<sup>3</sup>.

**7.5** - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.6** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.7** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.8** - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.9** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**7.10** - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**8.1** - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://app.licitardigital.com.br>.

**8.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

---

<sup>3</sup> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

### 9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

**9.1** – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

**9.1.1** - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

**9.1.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**9.1.3** - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

**9.1.4** - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**9.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via plataforma eletrônica, em campo próprio do sistema, na forma e prazos descritos abaixo:

**9.3.1** - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.3.2** - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

**Obs:** *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 01 (um) dia útil posterior à sessão do pregão.*

**9.4** – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**9.4.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.4.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**9.4.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**9.4.4** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**9.5** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.7** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por lote (lote único)**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)*

*Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.*

*As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento do objeto sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

**10.2** - Será desclassificada a proposta comercial que:

**10.2.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**10.2.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**10.2.3** - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**10.2.4** - que identifique o licitante.

**10.3** - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

**10.3.1** - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

**10.3.2** - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade<sup>4</sup> de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo

<sup>4</sup> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.3.3** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

**10.4** - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

**10.5** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.6** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.7** - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**10.7.1** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**10.7.2** - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

**10.8** - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.10** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

### **11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**11.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://app.licitardigital.com.br> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

**11.1.1** - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://app.licitardigital.com.br>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

**11.2** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

**11.3** - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

**11.4** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

---

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**11.4.1** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.4.2** - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**11.5** – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.5.1** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2%, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**11.5.2** - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**11.5.3** - Na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, o licitante poderá solicitar à pregoeira a exclusão do mesmo.

**11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**11.6.1** - O modo de disputa "**ABERTO**", será realizado da seguinte forma:

*a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

*b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

*c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

*d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*

**11.7** - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

**11.8** - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**11.9** - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

**11.10** - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://app.licitardigital.com.br>.

**11.11** - Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.12** - Se a desconexão da pregoeira durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

**11.13** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

**11.14** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.14.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**11.14.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**11.14.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**11.14.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**11.14.5** - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**11.14.6** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**11.15.7** – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2024\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**11.15** - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.16** - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

**11.17** - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

**11.18** - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

### **11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante**

**11.19.1** - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

#### **\*Observações Importantes:\***

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

**As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.**

**11.19.1** - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

**11.19.2** - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**11.19.3** - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

**11.20** – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

**11.20.1** - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

**11.21** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

### **12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - O **LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos no item 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

#### **12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>6</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**12.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**12.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**12.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**12.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**12.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

#### **12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

<sup>6</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**12.4.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

**12.4.2** - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

**Obs.:**

***I - O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.***

***II – Nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.***

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:**

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

*b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.*

**b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

**b.6) PATRIMÔNIO LÍQUIDO** – caso os índices exigidos no edital não sejam alcançados pelos licitantes, a prova da boa situação financeira poderá ser realizada mediante comprovação de possuir, na data da sessão pública, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor total da licitação.

### 2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.5.1** – Prova de registro e quitação junto ao CREA, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos; válida na data da abertura da Licitação. Para comprovação de vínculo de trabalho do responsável técnico, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado;



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**12.5.2** - Certidão de registro que comprove que a empresa dispõe de Engenheiro Civil e elétrico acompanhada de cópia de documento com foto do profissional.

**12.5.3** - Certificado NR-35 em nome do responsável, em que estabelece avisos mínimos de proteção para trabalho em alturas;

**12.5.4** - Certificado NR 10 em nome do responsável, esta Norma Regulamentadora estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

**12.5.5** Certificado NR 06 - Uso das práticas corretas de utilização, armazenamento, manutenção e limpeza dos equipamentos de proteção individuais, assegurando a saúde e integridade do trabalhador quando este estiver executando suas atividades.

**12.5.3** - Comprovação de aptidão pela empresa licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e em quantidades.

a) Comprovar Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto fornecimento de gestão de praça de alimentação em feiras de exposição.

b) Comprovar Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto Estruturas, Organização, shows, logística e Produção de Eventos etc...

A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados caso lhe seja solicitado, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.**

**Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.**



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada, nem de qualquer outra empresa que não seja em nome da própria licitante.**

**12.6 - DECLARAÇÃO** da empresa licitante de que será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA MG e/ou R.R.T, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos. **(OBS: ART(s) ou R.R.T de estrutura do palco, sonorização, instalações elétricas e camarote).**

**12.7** Declaração com indicação dos juízes, acompanhada de anuência dos mesmos e certificado de inscrição na ABRJ (Associação Brasileira de Juízes) ou inscrito na Confederação Nacional de Rodeio (CNR) de cada profissional, acompanhada da Certificado de Registro do profissional.

**12.8** Declaração com indicação de um promotor de eventos, especializado em organização, realização de rodeio, em formato de campeonato, o profissional deverá estar credenciado CNAR (Confederação Nacional de Rodeio). O licitante deverá apresentar declaração com a indicação do profissional, acompanhadas de anuência dos mesmos ou pré-contratos.

### **12.7 – DEMAIS DECLARAÇÕES**

**12.7.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

12.7.1.1 – Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

### 12.8 – DOS DOCUMENTOS

**IMPORTANTE:** *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI<sup>7</sup>, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

*Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.*

**12.8.1** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**c)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.2** - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**12.8.2** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**12.8.2.1** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**12.8.2.2** - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**12.8.2.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**<sup>8</sup>;

<sup>7</sup> Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>

<sup>8</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**12.8.2.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.8.3** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

**12.8.4** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

### 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

**13.1.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**13.6** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

*a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

*b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

---

um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

**14.2** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4** - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site [carmodocajuru.atende.net](http://carmodocajuru.atende.net) sendo esta de responsabilidade do Município.

**16.1** - A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

**16.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

**16.1.2** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.1.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.1.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

b) *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

**16.1.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.1.5 "a".

**16.1.6** - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.1.2 e 17.1.4.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**16.1.7** - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21<sup>9</sup>, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

### **17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

**17.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**17.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5** - Fraudar a licitação;

**17.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1** - Advertência;

**17.2.2** - Multa;

**17.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e

---

<sup>9</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**17.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**17.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**17.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**17.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

**Dotação:**

**02.010.100.0004.0122.2001.4001-33.90.39**

### **19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**19.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

### **20 – SEGURO/GARANTIA**

**20.1** - A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar ao Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato**, seguro/garantia, com validade para todo o período de execução do evento. A contratada prestará ao Município de Carmo do Cajuru garantia para execução dos serviços no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato.

**20.1.1** - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**20.1.2** - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**OBS: Caso não apresente no prazo pré-definido será rescindido o contrato, e aplicação das sanções constantes neste edital com base na Lei 14.133/21.**

### **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**21.1** – A autoridade competente do Município de Carmo do Cajuru poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

**21.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**21.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Carmo do Cajuru comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**21.9** - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>10</sup>.

**21.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

## **22 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Minuta de Contrato

## **23. DO FORO**

**23.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da

---

<sup>10</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



## **Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais**

cidade de Carmo do Cajuru/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmo do Cajuru, 18 de maio de 2026.

**Jorge Antônio Batista da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO Nº 130/2026

**01 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva, estrutural, artística e rodeio para realização do evento “Cajuru Rodeio Show 2026”, no Município de Carmo do Cajuru, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, custeado com recursos do Município e de Emenda Parlamentar - Transferência Especial Federal vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-078628/2025.**

- A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à realização evento “Cajuru Rodeio Show 2026”, tais como, palco (preferencialmente com passarela), iluminação, sonorização, camarotes, camarim, sanitários, areia para a arena, e outros, bem como promover ampla divulgação da festa através de rádios, TV, outdoors, cartazes, carros de som e, principalmente, mídias sociais;
- Deverá disponibilizar toda a estrutura para realização de rodeio com montaria, e provas funcionais (três tambores e laço em bezerro) e uma atração de arena, à escolha da Comissão de Eventos do Município; fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento.
- A portaria do Parque de Exposições de Carmo do Cajuru será aberta ao público **com entrada franca para acesso à pista durante todo o evento.**
- A licitante vencedora será responsável pela organização e distribuição gratuita dos ingressos de acesso à pista, em quantidade suficiente para atendimento do público estimado para o evento. Também serão de responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação, operação e manutenção de catracas ou sistema equivalente de controle de acesso, com contagem de público, visando o monitoramento da entrada de pessoas e o controle da capacidade máxima de lotação do espaço, em atendimento às normas de segurança e organização do evento.
- **A licitante vencedora deverá arcar com todas as premiações a serem entregues aos peões vencedores das montarias e provas funcionais.**
- As contratações e pagamento de bandas/artistas que irão se apresentar nas noites dos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2026**, também serão de responsabilidade da licitante vencedora, devendo a mesma apresentar na sua proposta o nome das bandas/artistas que irão se apresentar no Tradicional Rodeio de Carmo do Cajuru, levando em consideração as opções abaixo indicadas pela Administração Municipal.
- À Administração não caberá qualquer responsabilidade pelas contratações e pagamentos de bandas/artistas que irão se apresentar durante o evento, pois os cachês e demais despesas com os artistas e músicos deverão ser arcados, **EXCLUSIVAMENTE**, pela contratada, que receberá os valores arrecadados com praça de alimentação e camarotes como complemento ao valor a ser pago pela Administração.
- O palco a ser utilizado para a realização dos Shows é o do próprio Parque de Exposições de Carmo do Cajuru e tem a seguinte dimensão: 18 x 15 metros.
- A empresa deverá ornamentar e mobiliar os camarins abaixo do palco, *housemix* e efetuar o fechamento lateral, conforme requisição de cada artista;
- Instalar extintores de incêndio dentro do prazo de validade por diversos pontos do parque, conforme o Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que também será de inteira responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá obter e apresentar ao Contratante a documentação necessária referente a estrutura, até 24 horas antes do início do evento, quais sejam:
  - a) comunicado às Polícias Militar, Civil e AVCB do evento;
  - b) ART's emitidas pelo CREA/CAU ou outro órgão técnico pertinente, acompanhadas das guias pagas;



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

c) comunicado/autorização do IMA;

d) quaisquer outros documentos necessários e imprescindíveis à realização do evento, conforme legislação aplicável.

- Os lucros obtidos com a exploração dos camatores, patrocínio, estacionamento do Parque de Exposições, barracas e demais atividades relacionadas ao evento, serão de exclusividade da empresa vencedora da licitação.

### CONTRATAÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS:

Item	Data	Qtde	Especificação	Bandas/Artistas
02	07/08/2026	01	Banda/Artista de reconhecimento nacional	Panda; Leonardo; Matheus & Kauan; Zezé Rústico; Maiara & Maraisa; César Menotti & Fabiano; Zé Felipe; Henrique e Juliano Daniel
		01	Banda/Artista de reconhecimento regional	
03	08/08/2026	01	Banda/Artista de reconhecimento nacional	Eduardo Costa; Simone Mendes; Natanzinho; Fernando e Sorocaba Ana Castella; Gustavo Lima; Bruno & Marrone; Luan Santana; Zé Neto e Cristiano. Wesley Safadão
		01	Banda/Artista de reconhecimento regional	
04	09/08/2026	01	Banda/Artista de reconhecimento nacional	Paraná; Felipe Araújo; Guilherme & Benuto; César & Paulinho; Ícaro e Gilmar Mari Fernandez; Luan Pereira; Daniel; Edson & Hudson; Israel & Rodolfo; Eduardo Costa Fernando e Sorocaba Simone Mendes César Menotti & Fabiano Fred e Fabrício Mato Grosso e Mathias Rio Negro e Solimões João Neto & Frederico



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

				Gian & Giovani Paula Fernandes
--	--	--	--	-----------------------------------

### OBSERVAÇÕES:

- . Nos dias 07 e 08/08, os shows de reconhecimento no mínimo regional deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Eventos do Município.
- . Para os dias 07 e 08/08, será admitida a inversão das atrações de reconhecimento nacional entre si, podendo um show previsto para um desses dias ser realizado no outro. Para o dia 09/08 as apresentações deverão ocorrer exclusivamente conforme programado, não sendo permitidas substituições ou remanejamentos com as demais datas.
- . É vedada, em qualquer hipótese, a repetição de artistas ou shows entre as datas previstas.

### DOS VALORES:

Os lucros obtidos com a exploração da exploração de patrocínio, estacionamento do Parque de Exposições, barracas e demais atividades relacionadas ao evento, serão de exclusividade da empresa vencedora da Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<b>LOCUÇÃO DO RODEIO</b>	
1.1	LOCUTOR DE RODEIO, LOCUTOR COM RECONHECIMENTO NACIONAL,	01 03 DIAS
2	<b>ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO</b>	
2.1	ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ LOCUTOR COMERCIAL;</li><li>✓ 01 (UM) JUIZ DE RODEIO;</li><li>✓ 06 BRETES;</li><li>✓ 02 PORTÕES CENTRAIS PARA RETORNO DOS ANIMAIS COM MEDIDA DE 1,50M DE LARGURA POR 2,00M DE ALTURA;</li><li>✓ 02 PORTÕES PARA RETORNO DOS COMPETIDORES AO LADO DOS PORTÕES CENTRAIS COM MEDIDAS DE 1,00M DE LARGURA POR 2,00M DE ALTURA;</li><li>✓ 01 SEDENHEIRA, MEDIDNDO EM MÉDIA 3 X 3 E 1 FACÃO PARA SOLTA;</li><li>✓ 60 GRADES PARA ARENA NO TAMANHO DE 3,2M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE ALTURA;</li><li>✓ AREIA PARA A ARENA, COM ALTURA DE 10 A 15 CM;</li><li>✓ CIA COMPLETAS COMPOSTAS POR, BOVINOS E PEÕES;</li><li>✓ MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA AS APRESENTAÇÕES DE RODEIO COMPOSTAS POR: PALHAÇOS SALVA VIDAS E PEÕES COM A POSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DE PEÕES PROFISSIONAIS QUE EVENTUALMENTE O SOLICITEM</li></ul>	01 03 DIAS



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

	<p>NOS DIAS DE EVENTO;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ APRESENTAÇÕES DE RODEIOS DURANTE OS 3 DIAS DO EVENTO, COM MONTARIAS, PROVAS DE TAMBORES E LAÇO EM BEZERROS;</li> <li>✓ SEGURO DE VIDA/ACIDENTES PESSOAIS DE TODOS OS PEÕES, JUIZ E SALVA-VIDAS;</li> <li>✓ AS PREMIAÇÕES DOS RODEIOS</li> <li>✓ ARQUIBANCADAS COBERTAS MEDINDO NO MÍNIMO 50 METROS COM 12 DEGRAUS.(OBSERVANDO AS OBRIGATORIEDADES DA ABNT NBR 9050:2015).</li> <li>✓ SHOW PIROTÉCNICO: <ul style="list-style-type: none"> <li>• OS FOGOS DE ARTIFÍCIO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DA FESTA, DISPARADOS AO INÍCIO DO RODEIO, COM MAIOR INTENSIDADE E DIFERENCIAL NA ABERTURA E NO ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES. (CORES VARIADAS);</li> </ul> </li> </ul>	
<b>3</b>	<b>ESTRUTURA GERAL</b>	
<b>3.1</b>	<p><u>BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</u> BANHEIROS QUÍMICOS: DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 20 BANHEIROS FEMININOS PREFERENCIALMENTE EM CONTAINERS;</li> <li>✓ 20 BANHEIROS MASCULINOS PREFERENCIALMENTE EM CONTAINERS.</li> </ul> <p><b><u>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</u></b></p> <p>AS ESTRUTURAS OFERTADAS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS À COMODIDADE DOS USUÁRIOS, COM ASSEPSIA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VEDAÇÃO. A MANUTENÇÃO DESSAS ESTRUTURAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOS 01 (UMA) VEZ A CADA DIA DE EVENTO.</p>	03 DIAS
<b>3.2</b>	<p><b><u>CAMAROTE</u></b></p> <p><u>NO MÍNIMO 42 CAMAROTES</u>, DIVIDIDOS NO TAMANHO DE 2,20 X 4,5, PARA 14 LOUNGESS, EM DOIS NÍVEIS, ESTRUTURA METÁLICA COM 03 (TRES) ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO EM TODO SUA EXTENSÃO, DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO E COM ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES.</p> <p><u>1000 M² DE ÁREA CAMAROTE INDIVIDUAL</u> COM PISO ELEVADO E ACESSIBILIDADE, MEDINDO 60X10M, COM GUARDA CORPO EM TODA SUAS EXTENSÃO, 02 ESCADAS DE ACESSO.</p> <p>36 CONJUNTOS DE MESA BISTRÔ DE MADEIRA COM 4 CADEIRAS PRETO OU MARROM.</p>	01 03 DIAS



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

	<p>OS BANHEIROS DEVERÃO SER EM CONTAINERS.</p> <p>DECORAÇÃO COM TECIDOS:</p> <p>CAMAROTES E ÁREA DE ENTRADA –</p> <p>PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA DECORAÇÃO DO TIPO ENVELOPAMENTO COM TECIDOS NOS SEGUINTE ESPAÇOS:</p> <p>CAMAROTES, ÁREA DE ENTRADA GRADILS;</p> <p>TODOS OS MATERIAIS COM LAUDOS PARA CONTROLE DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO E ART.</p>	
3.3	<p>ESTRUTURA Q30 E 150 GRANDE PORTE 14 X 12 METROS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ FECHADO COM SOMBRITE PRETO;</li> <li>✓ COBERTURA EM LONA VINÍLICA ANTI-CHAMAS;</li> <li>✓ GUARDA CORPO EM VOLTA DO PALCO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA;</li> <li>✓ ESCADAS COM CORRIMÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA;</li> <li>✓ 03 ESTRUTURAS DE CAMARINS DE 5 METROS X 5 METROS DE MATERIAL DE EQUITANOL.</li> <li>✓ 01 HOUSE MIX DUPLO;</li> <li>✓ 02 TORRES PARA P. A. FLY;</li> <li>✓ 16 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS; E ESTRUTURAS PARA CORREDOR DE PÂNICO EM FRENTE AO PALCO.</li> </ul>	<p>01</p> <p>03 DIAS</p>
3.4	<p>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DAS BANDAS CONTRATADAS.</p>	<p>01</p> <p>03 DIAS</p>
3.5	<p>04 GERADORES DE 280 KVA, SENDO UM EM STAND BY E OUTRO LIGADO O TEMPO TODO, DESDE QUE A BANDA CHEGUE PARA MONTAGEM DE PALCO, ATÉ O FINAL DE APRESENTAÇÃO, JÁ INCLUSO DIESEL E MÃO DE OBRA.</p>	<p>04</p> <p>03 DIAS</p>
3.6	<p>200 PEÇAS DE GRADIL, MÍNIMO, PARA ORGANIZADOR DE PÚBLICO, PARA SEREM AFIXADOS EM FRENTE AO PALCO, (CAMAROTE), ENTRADAS E EM ATENDIMENTO À POLÍCIA MILITAR.</p>	<p>200</p>
3.7	<p>450 MTS DE FECHAMENTO, MÍNIMO, DE LATÃO NO TAMANHO DE 2,00 X 2,20 M CADA PLACA.</p>	<p>450</p>
3.8	<p>CAMARIM DE OCTANORME: 02 (DOIS) MONTAGEM CAMARIM PARA BANDAS, ESTRUTURAS / CONSUMO 2 (DOIS) CAMARINS MEDINDO 4X4, 2 ÁREAS DE SERVIÇOS NAS LATERAIS.</p>	<p>02</p>
3.9	<p>ELETRICISTA:</p> <p>01 (UM) ELETRICISTA E 02 (DOIS) AUXILIARES, PARA LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANTÃO NO EVENTO. O ELETRICISTA E SUA EQUIPE DEVERÃO LIGAR E INSTALAR, AS BARRACAS DA PRAÇA DE</p>	<p>03</p>



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

	ALIMENTAÇÃO, PALCO, CAMAROTE, PORTÕES DE ACESSO, PORTÕES DE EMERGÊNCIA, LUZES DE EMERGÊNCIA DAS TENDAS, STANDS E OUTROS. DEVERÁ FORNECER TODO O MATERIAL ELETRICO/EQUIPAMENTO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO EVENTO.	
3.10	EQUIPE DE CARREGADORES: EQUIPE CONTENDO MÉDIA DE 12 CARREGADORES POR DIA PARA CARGA E DESCARGA DE INSTRUMENTOS E CENÁRIOS DOS ARTISTAS DURANTE OS DIAS DO EVENTO.	12 03 DIAS
3.11	EQUIPE DE PRODUTORES: EQUIPE CONTENDO 06 PRODUTORES QUE IRÃO COORDENAR, CAMARINS, SEGURANÇA, HORARIOS DE INICIO DAS ATIVIDADES, RODEIO, ETC.	06 03 DIAS
<b>4</b>	<b>DIVULGAÇÃO</b>	
4.1	OUT DOOR'S, FORMATO 9X3 EM COCHE, 04 CORES – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUINDO ALUGUEL DAS PLACAS, SENDO AFIXADOS NA CIDADE E REGIÃO	10
4.2	CARTAZES, FORMATO 2 (DOIS) EM COCHE, 4 CORES, COM A RESPECTIVA COLOCAÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO.	100
4.3	HORAS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM NAS CIDADES DA REGIÃO.	300
4.4	INSERÇÕES POR DIA DURANTE 15 DIAS EM RADIOS AM, FM E RÁDIOS COMUNITÁRIAS LOCAIS E DA REGIAO.	1000
4.5	MINI-DOOR: FORMATO 1,50M X 1,00 M, EM COCHE, 4 CORES – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUINDO ALUGUEL DAS PLACAS.	200
4.6	CUIDAR DE TODO MARKETING PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS: INSTAGRAM, FACEBOOK E DEMAIS	01
<b>5</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NAS PORTARIAS, PALCOS, E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO</b>	
5.1	EQUIPE DE APOIO: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 120 HOMENS PARA ATUAREM EM: CONTROLE DE ENTRADA DE PESSOAS, SOLUÇÃO DE CONFLITOS, DENTRE OUTRAS FUNÇÕES, A SEREM DISTRIBUÍDOS NOS QUATRO DIAS DO EVENTO.	01 03 DIAS
<b>6</b>	<b>TENDAS, MESAS E CADEIRAS</b>	
6.1	BARRACAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (OCTANORME) NO MÍNIMO NO TAMANHO DE 03M X 03M.	10 03 DIAS
6.2	TENDAS 5M X 5M COM O PÉ DIREITO DE 4 METROS COM LONA ANTI CHAMAS.	04 03 DIAS



**Município de Carmo do Cajuru  
Estado de Minas Gerais**

<b>6.3</b>	MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO 50 JOGOS.	MÍNIMO 50 JOGOS
<b>7</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS PARA CAMAROTE.</b>	
<b>7.1</b>	IMPRESSÃO E CONTROLE INGRESSOS CAMAROTE CONFORME ESPECIFICADO	01 03 DIAS
<b>7.2</b>	PAINEL DE LED INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, MÍNIMO P6, 10 MM, 02 PAINÉIS DE 4.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM, COM GRID., QUALIDADE P6. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM), INCLUIR: ESTRUTURA PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COMO TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM BOX TRUSS TIPO Q30/Q50, BEM COMO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NESSE PERÍODO A CONTRATADA DEVERA SEMPRE MANTER, NO LOCAL DO EVENTO, PESSOAL ESPECIALIZADO COM VISTAS A SOLUCIONAR QUESTÕES DE NATUREZA EMERGENCIAL.	03 DIAS
<b>7.3</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E REFEIÇÕES SELF-SERVICE, ALIMENTAÇÃO GERAL PARA A EQUIPE, E/OU ARTISTAS CONFORME DEMANDA.	03 DIAS
<b>7.4</b>	TAMBÉM SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA AS TAXAS, ENERGIA ELÉTRICA, APROVAÇÕES, ALVARÁS E CERTIFICADOS CORRESPONDENTES À REALIZAÇÃO DO EVENTO, PRINCIPALMENTE: - IMPOSTOS; - SEGURO; - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PANICO, EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO: PROJETO TÉCNICO DA POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS, FORO E POLÍCIA CIVIL, BEM COMO EXTINTORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E PLACAS INDICATIVAS CONFORME PLANTA BAIXA APROVADA PELOS BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. - VISTORIA, TAXA E ENGENHEIRO PARA O AVCB.	

**A empresa poderá explorar a praça de alimentação, camarotes, estacionamento, patrocinadores em todos os dias do evento.**

**Para exploração do Camarote e praça de alimentação a empresa ficará responsável por toda estrutura, qual seja:**

**BARRACAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (OCTANORME) NO MÍNIMO NO TAMANHO DE 03M X 03M.**



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**TENDAS 5M X 5M COM O PÉ DIREITO DE 4 METROS COM LONA ANTI CHAMAS.**

### **CAMAROTE**

**NO MÍNIMO 42 CAMAROTES, DIVIDIDOS NO TAMANHO DE 2,20 X 4,5, PARA 14 LOUNGESS, EM TRES NÍVEIS, ESTRUTURA METÁLICA COM 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO EM TODO SUA EXTENSÃO, DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO.**

**MINIMO 1000 M2 DE ÁREA, CAMAROTE INDIVIDUAL COM PISO ELEVADO, MEDINDO 60X10M, COM GUARDA CORPO EM TODA SUAS EXTENSÃO, 02 ESCADAS DE ACESSO.**

**ENTRE AS BEBIDAS COMERCIALIZADAS NO EVENTO, DEVERÁ TER A OPÇÃO DE CERVEJAS PURO MALTE.**

### **ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:**

- A). FORNECER A ILUMINAÇÃO GERAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.
- B) RESPONSABILIZAR-SE PELO CERIMONIAL DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA EXPOSIÇÃO.
- C) ARTICULAÇÃO DO APOIO E PRESENÇA DA POLÍCIA MILITAR EM TODO O EVENTO.
- D) FORNECER UMA UNIDADE MÓVEL (COM ENFERMEIROS) E MOTORISTA, POR DIA NO PÁTIO DE EXPOSIÇÕES.
- E) ENTREGAR A ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LIMPA, ROÇADA EM CONDIÇÕES DE USO E HIGIENE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO;
- F) DETERMINAR LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS APRESENTAÇÕES;
- G) FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FAZENDA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
- H) REALIZAR O PAGAMENTO DE 50% NO DIA DO INÍCIO DO EVENTO E 50% APÓS O FIM DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, SEMPRE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL QUE DEVERÃO SER APROVADAS E ASSINADAS PELOS SECRETÁRIOS DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.
- I) REALIZAR DIARIAMENTE A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TODO RECINTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
- J) PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ECAD), INCLUINDO O RECOLHIMENTO DOS VALORES EVENTUALMENTE DEVIDOS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO PÚBLICA DE OBRAS MUSICAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### **VALOR ESTIMADO (LOTE ÚNICO):**

**CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R\$ 1.404.166,67 (Um milhão quatrocentos e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

**1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de prestação de serviço.**

**1.3 - Os quantitativos dos serviços são os discriminados na tabela acima.**

**1.4 - A presente contratação adotará o critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE (LOTE ÚNICO)**.**

**1.5 – O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.**

### **02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 - A contratação de uma empresa especializada para os serviços de organização, produção executiva, estrutural, artística e rodeio para realização do evento “Cajuru Rodeio Show”, é crucial para o sucesso deste evento, que representa uma tradição no município.**



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Esta festividade é um marco no calendário do município e da região, sendo ansiosamente esperada por residentes e visitantes. Ela proporciona um espetáculo grandioso, com rodeios de touros, uma inesquecível abertura com fogos de artifício e apresentações de artistas de renome nacional, tudo em uma estrutura impressionante. O evento ocupa um lugar especial na memória afetiva dos cidadãos de Carmo do Cajuru, remetendo muitos deles às lembranças da infância.

O Município de Carmo do Cajuru reforça a necessidade de contar com uma empresa especializada que assegure a excelência na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, justificando plenamente tal contratação para a manutenção da tradição e sucesso do evento.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

### **04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**4.1** - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**4.1.1** - De acordo com a Lei 14.133, de 2021, a contratação dos serviços sob a modalidade de Pregão Eletrônico – especificamente pelo critério de menor preço por lote (lote único) – tem por finalidade a seleção de uma empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção executiva, estrutural, artística e rodeio para a realização do “Cajuru Rodeio Show” em Carmo do Cajuru/MG, no ano de 2026.

**4.1.2** - A secretaria requisitante se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**4.1.3** - Os serviços contratados devem atender precisamente às especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. A prestação desses serviços inclui a mão de obra e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários para sua execução.

**4.1.4** – A Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) deve ser enviada em até 10 dias antes do evento, e as solicitações devem ser atendidas dentro dos prazos estipulados.

**4.1.5** – A subcontratação ou transferência total do objeto contratado a terceiros não é permitida. No entanto, a subcontratação parcial será autorizada mediante prévia anuência do Contratante, que não se responsabilizará por obrigações ou encargos do subcontratado.

**4.1.6** – A empresa contratada deve cumprir rigorosamente o objeto do contrato, seguindo as normas que regulamentam a contratação, e assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.1.7** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**4.1.8** – *Apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão, os contratos (na forma da Lei) ou declaração de exclusividade com as bandas/duplas, nas datas ofertadas, bem como do locutor de rodeio.*

### **4.2 - Obrigações da contratada**



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 05 – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**5.1 - O evento deverá ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026.**

**5.1.1 -** Conforme especificado no endereço indicado pela Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) do órgão requisitante, os serviços contratados devem ser realizados integralmente de acordo com a referida NAF. É essencial que a empresa contratada cumpra rigorosamente as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os serviços oferecidos estejam em perfeito estado e em conformidade com as normas técnicas definidas pelos órgãos competentes, bem como com as especificações solicitadas.

**5.1.2 -** A empresa vencedora se compromete a fornecer toda a mão de obra e ferramentas necessárias para a execução eficiente e rápida dos serviços. Despesas com hospedagem, transporte e alimentação ficarão exclusivamente a cargo da empresa contratada.

**5.1.3 -** O serviço será supervisionado pela equipe organizadora do evento, e a equipe liquidante da Administração Municipal. Em caso de quaisquer irregularidades, a empresa deve permanecer totalmente à disposição para ajustes.

**5.1.4 -** Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deve apresentar os seguintes documentos:

a) Registro da empresa no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), órgão responsável pela regulamentação dos animais;

b) Cadastro da empresa e do médico veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), aceitando-se como comprovantes o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica da empresa, a Identidade Profissional do veterinário, e/ou a Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo conselho. A comprovação do vínculo profissional pode ser feita por meio de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deve estar cadastrado no CRMV e apresentar cópia da Identidade Profissional da classe;

c) O médico veterinário deve possuir habilitação para a emissão da Guia de Transporte Animal (GTA).

**5.2 -** Além disso, até 7 dias antes do evento, a empresa vencedora deve apresentar a Carteira de Blaster do profissional responsável pelo show pirotécnico e uma cópia do contrato com a empresa prestadora dos serviços de manuseio de fogos de artifício, registrado em cartório, que deve possuir a licença de atividade relacionada ao objeto contratado.

**5.2.1 -** A empresa vencedora também deve cumprir as normas de acessibilidade conforme previsto na legislação aplicável.

**5.2.2 -** Os serviços serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço/ ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

**5.2.3 -** Os serviços contratados deverão ser executados com equipamentos de boa qualidade.

**5.2.4 -** O serviço deverá ser prestado nos locais e horário solicitado pela Secretaria de forma prévia e sem atrasos, por profissional responsável e experiente. Os locais onde acontecerão os eventos serão definidos de acordo com as demandas.

### **5.3 – Condições gerais:**

**5.3.1 –** A estrutura para a realização dos eventos deverá estar devidamente montada e funcionando até no máximo 01 (um) dia antes do início do evento e desmontada em até 05 (cinco) dias posterior ao término do evento.

**5.3.2 –** A Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru indicará uma Comissão encarregada da fiscalização e certificação de que todos os itens serão cumpridos, sob pena de multa;

**5.3.3 -** Serão de responsabilidade da CONTRATADA as taxas, ECAD, aprovações do corpo de bombeiro, alvarás, comunicado às Polícias Militar, Civil e Corpo de Bombeiros e certificados correspondentes à realização dos eventos.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**5.3.4** - A Contratada deverá obter e apresentar ao Contratante a documentação necessária referente a estrutura e realização do evento juntamente com o **PET** –Projeto de evento temporário aprovado pelo Corpo de Bombeiros no prazo máximo de **10 (dez) dias** antes do evento:

a) Guia de ART da estrutura, devidamente paga;

b) Deverá montar as estruturas de acordo com o projeto aprovado.

- As estruturas deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais), conforme instrução do Setor de Engenharia do Município de Carmo do Cajuru – MG.

- A empresa será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA MG e/ou R.R.T, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos. (OBS: ART(s) ou R.R.T de estrutura do palco, sonorização, instalações elétricas e camarote), no prazo máximo de até no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**5.3.5-** Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão, os contratos (na forma da Lei) ou declaração de exclusividade com as bandas/duplas, nas datas ofertadas, bem como do locutor de rodeio.

## 06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1** – As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 07 – PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até duas parcelas, de acordo com as particularidades da contratação de shows artísticos, buscando condições mais vantajosas para a administração pública. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal dos serviços, que pode ser subdividida, respeitando a ordem cronológica de sua exigibilidade. Esta condição segue o artigo 136, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que aborda as compensações financeiras e penalidades por possíveis atrasos, além de descontos por antecipações de pagamentos. A primeira parcela será paga no dia do início do evento, e a segunda parcela, após o fim da realização do evento.

### 1ª PARCELA – NO DIA DO INÍCIO DO EVENTO

### 2ª PARCELA – APÓS O FIM DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

**7.2** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**7.3** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.4** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**7.5** – A Administração Municipal de Carmo do Cajuru reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

7.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

### 08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.3.2 - Comprovação de registro da empresa proponente junto ao CREA ou CAU, através da apresentação de certidão de registro pessoa jurídica.

8.3.3- A comprovação de vínculo do profissional responsável poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

8.3.4- **DECLARAÇÃO** da empresa licitante de que será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA MG e/ou R.R.T, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos. (**OBS: ART(s) ou R.R.T de estrutura do palco, sonorização, instalações elétricas e camarote**).

### 09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

### 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação:

02.010.100.0004.0122.2001.4001-33.90.39

### 11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**11.1.3.** Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

**11.1.4.** Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

**11.1.5.** Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

**11.1.6.** Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

**11.2.** Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

### **12 – SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1-** É vedada a **subcontratação total** do objeto deste Pregão, sendo permitida a **subcontratação parcial dos serviços**.

**12.1.2** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**12.1.3** - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**12.1.4** - O contratado apresentará à Administração Municipal documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**12.1.5** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

**13.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**13.1.3** - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**13.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5** - Fraudar a licitação;

**13.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1** - Advertência;

**13.2.2** - Multa;

**13.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**13.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**13.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

**13.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

**13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**13.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **14 - REAJUSTE**

**14.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

### **15 – FISCALIZAÇÃO:**

**15.1** - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.3** - O representante da Prefeitura anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **16 – SEGURO/GARANTIA**

**16.1** - A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar ao Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato**, seguro/ garantia, com validade para todo o período de execução do evento. A contratada prestará ao Município de



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Carmo do Cajuru garantia para execução dos serviços no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato.

**16.1.1** - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**16.1.2** - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**OBS: Caso não apresente no prazo pré-definido será rescindido o contrato, e aplicação das sanções constantes neste edital com base na Lei 14.133/21.**

Carmo do Cajuru, 18 de maio de 2026.

**Jorge Antônio Batista da Silva**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**Município de Carmo do Cajuru  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU - MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° ...../2026.**

**PROCESSO N.º ...../2026.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva, estrutural, artística e rodeio para realização do evento “Cajuru Rodeio Show 2026”, no Município de Carmo do Cajuru, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, custeado com recursos do Município e de Emenda Parlamentar - Transferência Especial Federal vinculada ao Plano de Ação n° 09032025-078628/2025, conforme tradição e costume.**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Representante:**

**CPF:**

**Qualificação:**

**Assinatura:**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL: R\$**

**CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO: R\$**

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°.



**Município de Carmo do Cajuru  
Estado de Minas Gerais**

\_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e  
CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Conta Bancária: \_\_\_\_\_

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da  
licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)**



**Município de Carmo do Cajuru  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**  
....., **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA  
....., PARA O **FORNECIMENTO**  
**DE** .....

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_\_/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2026

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE** ..... - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representado pelo Secretário, ....., denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1** - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º ..... do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** - O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva, estrutural, artística e rodeio para realização do evento “Cajuru Rodeio Show 2026”, no Município de Carmo do Cajuru, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, custeado com recursos do Município e de Emenda Parlamentar - Transferência Especial Federal vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-078628/2025**, conforme tradição e costume. conforme tradição e costume, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2026, e da Proposta da Contratada.

**2.2** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a **subcontratação total** do objeto deste Pregão, sendo permitida a **subcontratação parcial dos serviços**.

5.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.1.4 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.1.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até duas parcelas, de acordo com as particularidades da contratação de shows artísticos, buscando condições mais vantajosas para a administração pública. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal dos serviços, que pode ser subdividida, respeitando a ordem cronológica de sua exigibilidade. Esta condição segue o artigo 136, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que aborda as



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

compensações financeiras e penalidades por possíveis atrasos, além de descontos por antecipações de pagamentos. A primeira parcela será paga no dia do início do evento, e a segunda parcela, após o fim da realização do evento.

### **1ª PARCELA – NO DIA DO INÍCIO DO EVENTO**

### **2ª PARCELA – APÓS O FIM DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**7.2** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**7.3** – A Administração Municipal de Carmo do Cajuru reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**7.4** - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

**8.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**9.1** - *Apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão, os contratos (na forma da Lei) ou declaração de exclusividade com as bandas/duplas, nas datas ofertadas, bem como do locutor de rodeio.*

**9.1.2** - Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.

**9.1.3** – nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**9.1.4** – Endereço para prestação do serviço: deverá obedecer ao Termo de referência descrição dos serviços.

**9.1.5** - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexos presente no edital desta licitação nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Administração Municipal, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;

**9.1.6** - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

**9.1.7** - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

**9.1.8** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

**9.1.9** – executar o objeto dentro do prazo estipulado;

**9.1.10** - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.11** - emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.

**9.1.12** - A contratada se responsabilizará por todos os atos praticados pelos seguranças/vigilantes que por ela for escalada para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação à terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

**10.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**10.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.9** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.11** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.12** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**10.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**10.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.17** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGURO/GARANTIA**

**11.1** - A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar ao Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato**, seguro/ garantia, com validade para todo o período de execução do evento. A contratada prestará ao Município de Carmo do Cajuru garantia para execução dos serviços no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato.

**11.1.1** - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**11.1.2** - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**OBS: Caso não apresente no prazo pré-definido será rescindido o contrato, e aplicação das sanções constantes neste edital com base na Lei 14.133/21.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - O evento deverá ser realizado nos dias **07, 08 e 09 de agosto de 2026**.

**12.1.1** - Conforme especificado no endereço indicado pela Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) do órgão requisitante, os serviços contratados devem ser realizados integralmente de acordo com a referida NAF. É essencial que a empresa contratada cumpra rigorosamente as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os serviços oferecidos estejam em perfeito estado e em conformidade com as normas técnicas definidas pelos órgãos competentes, bem como com as especificações solicitadas.

**12.1.2** - A empresa vencedora se compromete a fornecer toda a mão de obra e ferramentas necessárias para a execução eficiente e rápida dos serviços. Despesas com hospedagem, transporte e alimentação ficarão exclusivamente a cargo da empresa contratada.



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

**12.1.3** - O serviço será supervisionado pela equipe organizadora do evento e a equipe liquidante da Administração Municipal. Em caso de quaisquer irregularidades, a empresa deve permanecer totalmente à disposição para ajustes.

**12.1.4** - Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deve apresentar os seguintes documentos:

a) Registro da empresa no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), órgão responsável pela regulamentação dos animais;

b) Cadastro da empresa e do médico veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), aceitando-se como comprovantes o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica da empresa, a Identidade Profissional do veterinário, e/ou a Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo conselho. A comprovação do vínculo profissional pode ser feita por meio de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deve estar cadastrado no CRMV e apresentar cópia da Identidade Profissional da classe;

c) O médico veterinário deve possuir habilitação para a emissão da Guia de Transporte Animal (GTA).

**12.2** - Além disso, até 7 dias antes do evento, a empresa vencedora deve apresentar a Carteira de Blaster do profissional responsável pelo show pirotécnico e uma cópia do contrato com a empresa prestadora dos serviços de manuseio de fogos de artifício, registrado em cartório, que deve possuir a licença de atividade relacionada ao objeto contratado.

**12.2.1** - A empresa vencedora também deve cumprir as normas de acessibilidade conforme previsto na legislação aplicável.

**12.2.2** - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço/ ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

**12.2.3** - Os serviços contratados deverão ser executados com equipamentos de boa qualidade.

**12.2.4** - O serviço deverá ser prestado nos locais e horário solicitado pela Secretaria de forma prévia e sem atrasos, por profissional responsável e experiente. Os locais onde acontecerão os eventos serão definidos de acordo com as demandas.

### **12.3 – Condições gerais:**

**12.3.1** – *A estrutura para a realização do evento deverá estar devidamente montada e funcionando até no máximo 01 (um) dia, antes do início do evento e desmontada em até 05 (cinco) dias posterior ao término do evento.*

**12.3.2** – *A Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru indicará uma Comissão encarregada da fiscalização e certificação de que todos os itens serão cumpridos, sob pena de multa;*

**12.3.3** - *Serão de responsabilidade da CONTRATADA as taxas, ECAD, aprovações do corpo de bombeiro, alvarás, comunicado às Polícias Militar, Civil e Corpo de Bombeiros e certificados correspondentes à realização dos eventos.*

**12.3.4** - *A Contratada deverá obter e apresentar ao Contratante a documentação necessária referente a estrutura e realização do evento juntamente com o PET –Projeto de evento temporário aprovado pelo Corpo de Bombeiros no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do evento:*

a) *Guia de ART da estrutura, devidamente paga;*

b) *Deverá montar as estruturas de acordo com o projeto aprovado.*

*- As estruturas deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais), conforme instrução do Setor de Engenharia do Município de Carmo do Cajuru – MG.*



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- A empresa será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA MG e/ou R.R.T, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos. (OBS: ART(s) ou R.R.T de estrutura do palco, sonorização, instalações elétricas e camarote), no prazo máximo de até no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**12.3.5** - Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão, os contratos (na forma da Lei) ou declaração de exclusividade com as bandas/duplas, nas datas ofertadas, bem como do locutor de rodeio.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**13.6** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**13.9** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**14.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**15.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



## Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

**16.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da .....

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

**18.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de ...../MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMAS FINAIS

**19.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº .....

**19.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Contratante**

---

**Contratado**



**Município de Carmo do Cajuru  
Estado de Minas Gerais**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_